



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG
PABX: (35) 3464-1000 – email: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Lei nº. 1.239/ 2015

“Dispõe sobre a alteração do piso municipal da Educação Básica, fixado pela Lei Municipal nº. 1.177/12.”

O Povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

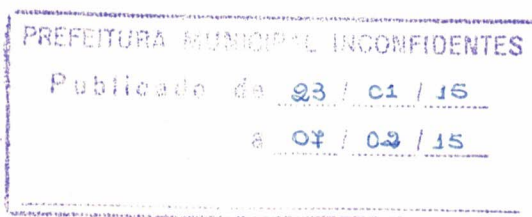
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 07,00% (sete por cento), sobre o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.177/12, conforme disposto no art.5º da Lei Federal nº 11.738/08 e proporcional à variação ocorrida no valor mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB pela Portaria Interministerial do MEC/MF nº 17, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Inconfidentes, MG, 23 de janeiro de 2015.


Rosângela Maria Dantas

Prefeita Municipal de Inconfidentes



SANCIONADO

23 / 01 / 15


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal